



CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.317, DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.01.04.122.0002.2.159 – Despesas Gerais da Administração

44.90.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$	85.000,00
	TOTAL	R\$	85.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	85.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	85.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, a tendência de excesso de arrecadação verificado no recurso nº 01 Livre no período, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Legislação Municipal.

Parágrafo Único: Os recursos desta Lei deverão ser usados para a aquisição de um imóvel de alvenaria com terreno no centro da Cidade para fins de funcionamento do Centro de Apoio Psíquico-Social – CAPS.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do
mês de agosto do ano de 2008.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se


Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

05 / 08 / 08

